

Ref.: **Visitas Escolares**

RESOLUÇÃO Nº 009 – 2023/2026

O Presidente do Santa Mônica Clube de Campo - SMCC, no uso das atribuições e, em cumprimento de decisão do Conselho Diretor conferidas no Artigo 87, inciso XXII e,

- considerando que é importante para o Clube atender necessidades sociais da comunidade;
- considerando que toda ação social agrega ao Santa Mônica Clube de Campo valores intangíveis perante o seu Quadro Associativo, contribuindo no aumento da confiança e fidelidade do associado;
- considerando que o Clube dispõe de grandes áreas externas com períodos ociosos;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar as áreas livres (churrasqueiras dos bosques, área de lazer, área do piquenique, parquinhos) de terça a quinta-feira, das 9h às 17h, para visitas de instituições educacionais.

Art. 2º As crianças visitantes deverão ter até 13 anos de idade.

Art. 3º Cada grupo de até dez crianças deve ter a companhia de um responsável.

Art. 4º A solicitação para agendamento da visita deve ser encaminhada para a Secretaria do Clube – secretaria@santamonica.rec.br.

Art. 5º Serão permitidas agendas de visitas de até cem crianças por período, independente da instituição que solicitar.

Art. 6º A responsabilidade pelo acesso e permanência das crianças dentro do Clube é de responsabilidade da instituição que solicitar.

Art. 7º O acesso dos responsáveis e motoristas deve ser feito através de liberação de portaria mediante a identificação com nome e CPF, encaminhado para a Secretaria do Clube – secretaria@santamonica.rec.br até 48h antes da visita agendada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Colombo, 16 de janeiro de 2024

Paulo Manoel Barbosa
Presidente
